



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 027/2016**  
**PROCESSO ADM. n.º 033/2016**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**OBJETIVANDO COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO,  
COM ENTREGAS PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 027/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2016**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras,  
situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP**

O Senhor Ademar Sartini - Diretor de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo n.º 033/2016, objetivando a **aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa que se sagrar vencedora da sessão de lances referente aos itens **02, 07, 08, 68, 96, 100, 103, 113, 114, 115 e 116** deverá apresentar imediatamente uma amostra do respectivo item para análise a ser procedida pelo Departamento de Saúde, com vistas à averiguação das características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, no dia **19/05/2016**, com início às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício e será suplementada se necessário:

**Código reduzido: 253 - 02.20 (Fundo Municipal de Saúde) 10.305.0120 (Vigilância Epidemiológica) 2.040 (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas) 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300 (Material de Consumo).**

**Código reduzido: 304 - 02.20 (Fundo Municipal de Saúde) 10.302.0118 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial) 2.448 (Programa Sorria São Paulo) 3.3.90.30.00.00.00.00.00.02.0300 (Material de Consumo).**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico para o Departamento Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste pregão, com fundamento no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, **apenas empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas que não se enquadrem como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 027/2016**  
**Processo Administrativo nº 033/2016**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 027/2016**  
**Processo Administrativo nº 033/2016**

**2 - A proposta deverá ser preenchida por meio do Programa "Betha AutoCotação" (o qual poderá ser obtido diretamente no site da Prefeitura), e deverá ser apresentada em mídia digital (CD ou Pen Drive) e impressa, a qual deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:

- a) Uma via impressa e assinada do arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação", e;
- b) Mídia Digital (CD ou Pen Drive) contendo o arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação".

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, e número de registro expedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d.1) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total para cada item.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista p/ cada item neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

5 - Os prazos de entrega e validade da proposta, bem como demais informações pertinentes à proposta deverão constar no campo "observações", quando do preenchimento do arquivo digital.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente); **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários ou prova equivalente) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que terá condições de apresentar, juntamente com a entrega do objeto, a licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, e, conforme o caso, a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, conforme modelo contido no **Anexo VIII**.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo III**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo IV**;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "b", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**VII - DAS AMOSTRAS**

1 - As empresas que se sagrarem vencedoras da sessão de lances referente aos itens **02, 07, 08, 68, 96, 100, 103, 113, 114, 115 e 116** deverão apresentar imediatamente uma amostra do respectivo item para análise a ser procedida pelo Departamento de Saúde, com vistas à averiguação das características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado.

2 - A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o número da licitação (Pregão Presencial nº 027/2016), número do item e razão social da proponente.

3 - As amostras serão encaminhadas imediatamente ao Departamento de Saúde para análise e emissão do resultado.

4 - A reprovação da amostra ocasionará a consequente desclassificação do licitante por incompatibilidade do produto com as exigências editalícias.

5 - A amostra do(s) licitante(s) que se sagrar(em) vencedor(es) do certame ficará(ão) em posse do Departamento de Saúde, para fins de comprovação de compatibilidade dos produtos fornecidos no ato de recebimento.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**, não tendo a licitante a obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,5%** (meio por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

14 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

21 - Conhecida a proponente vencedora, a mesma deverá entregar imediatamente a amostra requisitada no Capítulo VII do edital, que será encaminhada aos servidores do Departamento de Saúde, para análise, conforme condições estabelecidas no **Anexo I**.

21.1 - Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar amostra ou tenha sua amostra reprovada pelo Departamento de Saúde. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, a próxima licitante na ordem de classificação será convocada para apresentar a amostra respectiva.

22 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (Diretor de Administração).

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por **item**.

**X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

2 - As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde - Coordenadoria de Saúde Bucal, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

3 - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades e endereço de entrega.

4 - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

5 - Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

8 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

9 - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.

10 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

a) **Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido (conforme o caso).

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (conforme o caso).

c) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo V** do presente ato convocatório.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal cujo endereço consta no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato, munida dos seguinte documento.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.342 de 30 de novembro de 2005.

4 - A contratação será celebrada com duração de 12 meses, podendo ser prorrogada, caso o quantitativo não tenha sido requisitado na íntegra, incluindo nesta hipótese a efetivação de aditivo contratual.

**XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referencia e folheto descritivo;

Anexo II - declaração de pleno atendimento;

Anexo III - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo V - minuta de contrato;

Anexo VI - modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de Declaração Apresentação de Documentos.

Anexo IX - termo de ciência e de notificação.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2016.

**DIRCEU APARECIDO DOS REIS**  
**Coordenador de Licitações e Compras**

**ROMUALDO MENOSSI**  
**Diretor de Administração**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO**

<b>INTRODUÇÃO</b> 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo odontológico.
<b>OBJETIVO</b> 2.1. Para atender as necessidades da população do município com agilidade e qualidade convenientes, há de ser adquiridos materiais com entregas parceladas pelo período de 12 meses.
<b>PRODUTOS</b> 3.1. Os materiais a serem adquiridos estão discriminados (quantidade / unidade / especificação) no folheto descritivo anexo (relação dos itens da licitação). 3.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. 3.3. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. 3.4. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total para cada item. 3.5. A empresa deverá apresentar em sua habilitação, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que terá condições de apresentar, juntamente com a entrega do objeto, a licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, e, conforme o caso, a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle. 3.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTERIO DA SAÚDE), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados. 3.7. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais. 3.8. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação. 3.9. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para a requisitante.
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> 4.1. A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas. 4.2. A empresa fica obrigada a comprovar, no ato de entrega dos materiais, conforme o caso, <b>a regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA</b> , através de cópia autenticada do registro ou da isenção, o <b>Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle</b> , e apresentar a <b>Licença para o Funcionamento do Estabelecimento</b> , expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado. 4.3. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.
<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> 5.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais. 5.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificado. 5.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada. 5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
<b>PAGAMENTO</b> 6.1. Prazo para efetuar pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE
1	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%/CONDICIONAODR ÁCIDO DE ESMALTE (SERINGA COM 2,5GS)PACOTES COM 3 SERINGAS.	10
2	FR	AGENTE DE UNIÃO COM CARGA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTINA E ESMALTE. MONOCOMPONENTE DE 4 ML.	30
3	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, CURTA 30 G, ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNID.	50
4	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, EXTRA CURTA, 30G. ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	20
5	PCT	ALGINATO TIPO II - REFIL - PCT C/ 410 G	20
6	FR	ALVEOSTESIM. FRASCO COM 20 G	6
7	UNID.	AMÁLGAMA EM CÂPSULA DE 2 PORÇÕES,CONTENDO LIGA DE MISTURA DE PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM GAMA2 PROPRIEDADES FÍSICAS: COMPOSIÇÃO: AG40%, SN31,3%, CU 28,7%,HG 47,9%, ISENTA DE ZINCO E COM PARTÍCULAS ESFEROIDAIS.	1200
8	UNID.	AMÁLGAMA EM CÂPSULA DE 1 PORÇÃO,CONTENDO LIGA DE MISTURA DE PARTÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM GAMA2. PROPRIEDADES FÍSICAS: COMPOSIÇÃO: AG40%, SN31,3%, CU 28,7%,HG 47,9%, ISENTA DE ZINCO, COM PARTÍCULAS ESFEROIDAIS NL 240 1000	1200
9	PT	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA (20%) 12 G	20
10	CX	APLICADOR DESCARTAVEL DE AGENTE ADESIVO (REGULAR) C/ 100 UNIDADES	60
11	PCT	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS (2 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO). CAMADA DE PAPEL COM FRISOS HORIZONTAIS PARA FACILITAR A ABSORÇÃO. TAMANHO 33 X 48 CM. COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	20
12	caixa	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ PARA PROFILAXIA)- SACHE 40 GRAMAS (CAIXAS COM 20 A 24 UNIDADES)	03
13	PÇ	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N°1	10
14	PÇ	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N°2	20
15	PÇ	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA N° 7	30
16	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1011	20
17	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1012	20



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

18	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1014	40
19	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1015	20
20	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1016	40
21	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1031	20
22	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1032	20
23	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1034	20
24	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1035	40
25	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1045	20
26	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1046	20
27	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1061	20
28	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1063	20
29	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1064	20
30	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1065	20
31	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1066	20
32	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1090	20
33	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1091	20
34	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1092	20
35	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1093	20
36	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1095	20
37	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1111	20
38	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1112 F	10
39	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 1302	10
40	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135	20
41	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2135 F	40
42	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2200	10
43	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 2214	10
44	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3069	10
45	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3070	10
46	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3113	10
47	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3118	10
48	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3118 F	10
49	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3195	10
50	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3195 F	10
51	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 3215	10
52	PÇ	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO N.º 4138	10
53	PÇ	BROCA ENDO Z MILLIFER REF. 152 - 21MM	10
54	PÇ	BROCA ENDO Z CIRÚRGICA 28MM	20
55	PÇ	BROCA GATES N°1 32MM	6
56	PÇ	BROCA GATES N°2 32MM	6
57	PÇ	BROCA GATES N°2 28MM	6
58	PÇ	BROCA GATES N°3 28MM	6
59	PÇ	BROCA GATES N°4 28MM	6
60	PÇ	BROCA GATES N°5 28MM	6
61	PÇ	BROCA GATES N°5 32MM	6
62	BL	CARBONO OCLUSAL DUPLA FACE AZUL/VERMELHO - BLOCO 12 FOLHAS	10
63	FR	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ) SEM AMIANTO - 50 GRAMAS	2



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

64	FR	CIMENTO CIRÚRGICO (LÍQUIDO) 20 ML	2
65	FR	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO) 10 ML	2
66	FR	CIMENTO DE OXIFOSFATO DE ZINCO (PÓ) - 28 GRAMAS	2
67	KIT	CIMENTO REFORÇADO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA, DEVIDO À SUA FACILIDADE E RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS. ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RÁPIDA E ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. COMPOSIÇÃO: PÓ: ÓXIDO DE ZINCO + METACRILATO E METILA. FRASCO DE 38 G E LÍQUIDO: EUGENOL 99,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. FRASCO 15 ML.	6
68	CX	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA A 0,03 U.I./ML COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	150
69	FR	CLORHEXIDINA A 0,12% COM FLÚOR, FRASCO COM 1000ML (PARA BOCHECHOS)	4
70	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	20
71	CX	CONE DE GUTA ACESSÓRIO R8 (FF)- CAIXA COM 120 UNIDADES	12
72	CX	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº 30 CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 UNIDADES	10
73	CX	CONE DE GUTA PRINCIPAL Nº 40 CAIXA COM 6 TUBOS DE 20 UNIDADES	10
74	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15 CAIXA COM 120 PONTAS	10
75	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20 CAIXA COM 120 PONTAS	10
76	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 CAIXA COM 120 PONTAS	12
77	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 CAIXA COM 120 PONTAS	12
78	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35 CAIXA COM 120 PONTAS	20
79	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 CAIXA COM 120 PONTAS	12
80	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 CAIXA COM 120 PONTAS	10
81	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70 CAIXA COM 120 PONTAS	6
82	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80 CAIXA COM 120 PONTAS	8
83	UN	CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLÚOR, TUBO PLASTICO DE 90 G	12000
84	UN	CREME DENTAL SEM FLÚOR, TUBO PLASTICO DE 90 G	500
85	UN	CUNHA DE MADEIRA	10
86	CX	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA (VÁRIAS GRANULAÇÕES)- CAIXA COM 8 UNIDADES	20
87	PÇ	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	20
88	PÇ	ESCOVA DE ROBSON PARA BAIXA ROTAÇÃO	20
89	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUPOS, CONTENDO 28 TUPOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADO.	12000
90	UN	ESCOVA DE MÃO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, COM CERDAS DE NYLON	10
91	FR	EUGENOL - FRASCO COM 20 ML	4
92	CX	FILME PARA RX PERIAPICAL ADULTO COM CX C/ 150 PELÍCULAS.	6
93	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº5.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	10
94	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON Nº4.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	10
95	UN	FIO DENTAL ENCERADO, COM 100M DE COMPRIMENTO	40



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

96	KIT	<b>FIXADOR</b> PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA CONTENDO DE 80 A 85% DE ÁGUA, DE 5 A 10% DE TIOSSULFATO DE AMÔNIO E DE 5 A 10% DE TIOCIANATO DE AMÔNIO. FRASCOS COM 475 ML E <b>REVELADOR</b> , CONTENDO DE 85 A 90% DE ÁGUA; DE 1 A 5% DE DIETILENOGLICOL; DE 1 A 5% DE SULFATO DE SÓDIO E DE 1 A 5% DE HIDROQUINONA. FRASCO COM 475ML.	30
97	VD	FORMOCRESOL - VIDRO COM 10 ML	6
98	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) - FRASCO 10 GRAMAS	6
99	FR	IODOFÓRMIO - FRASCO COM 10 GRAMAS	8
100	KIT	<b>IONÔMERO DE VIDRO PÓ</b> 10G. (RESTAURAÇÃO) E <b>IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO</b> 8 ML (RESTAURAÇÃO)	30
101	CX	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	10
102	CX	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 12, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	10
103	CX	LÂMINA ESTÉRIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	10
104	CX	LENTULO 25MM - CAIXA COM 04 UNIDADES	4
105	UN	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA (0,05 X 5) N.º 13 UNIVERSAL	50
106	UN	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA (0,05 X 7) N.º 1 UNIVERSAL	50
107	PT	ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) - PT 50 GRAMAS	4
108	VD	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - VIDRO COM 20 ML	10
109	CX	PASTA LISANDA - CAIXA COM 18 UNIDADES	4
110	PCT	PAVIO TORCIDO PARA LAMPARINA, PACOTE COM 12 UNIDADES	2
111	PCT	PONTA DE SUGADOR DESCARTÁVEL (SEM SABOR) C/ 40 UNIDADES	150
112	PÇ	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	10
113	UN	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO; DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 UM. <b>COR A1.</b> REFIL DE 4 G.	10
114	UN	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO; DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 UM. <b>COR A2.</b> REFIL DE 4 G.	20
115	UM	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA A BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS, DE ALTO BRILHO, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO; DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO; TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS: 0,7 UM. <b>COR A3.</b> REFIL DE 4 G.	10



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

116	PT	RESTAURADOR PROVISÓRIO SEM EUGENOL, COM ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODÔNTICO, POTE COM 25G.	10
117	PCT	ROLETES DE ALGODÃO, 04 CM COMPRIMENTO, 100% ALGODÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, NO MÍNIMO 80 % DE BRANCURA, EMBALADOS DE FORMA QUE PERMITA O USO INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES	200
118	ENV	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA - ENVELOPE COM 12 UNIDADES	15
119	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA - PACOTE COM 100 UNIDADES	30



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 027/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 027/2016, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 027/2016, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:	RG:
C.P.F.:	Bairro:
End. Res.:	UF:
Cidade:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Qualificação:	

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**, ....., ....., portador de cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., ....., ....., estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., ....., ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Inscrição Estadual ....., neste ato representado pelo sócio proprietário, ....., ....., portador de cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., ....., resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 027/2016**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1º A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de materiais de consumo odontológico, constantes de sua proposta comercial, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit	V.Total

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

§ 1º Os materiais serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo servidor designado, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após emissão do respectivo pedido, e deverão ser feitas no Almoarifado Central situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, CEP 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

I - as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde / Coordenadoria de Saúde Bucal, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

II - As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, e endereço de entrega.

III - As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

§ 2º Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

§ 3º Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

§ 4º Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

§ 1º Os preços para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, que totalizam o valor de R\$ ..... (.....).

§ 2º O valor acima é considerado como final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

§ 3º O valor do presente Contrato não será reajustado por prazo inferior a 01 (um) ano, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico- financeiro do pacto, devendo ser demonstrado através de planilha de custos e documentação correlata.

§ 4º As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício e será suplementada se necessário:

**Código reduzido: 253 - 02.20 (Fundo Municipal de Saúde) 10.305.0120 (Vigilância Epidemiológica) 2.040 (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas) 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300 (Material de Consumo).**

**Código reduzido: 304 - 02.20 (Fundo Municipal de Saúde) 10.302.0118 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial) 2.448 (Programa Sorria São Paulo) 3.3.90.30.00.00.00.00.02.0300 (Material de Consumo).**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão recebedor aqui estabelecido.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

§ 2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

§ 3º Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

§ 4º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

§ 1º O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

§ 2º As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total para cada item.

§ 3º A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

**I - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido (conforme o caso).

II - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (conforme o caso).

III - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

§ 4º O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1º, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

§ 5º Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

§ 6º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 8º O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

§ 1º Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

§ 3º O descumprimento de qualquer prazo ou obrigação estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Advertência por escrito;

II - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

§ 4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 5º Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

§ 6º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

§ 7º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 2º A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- I - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- III - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- IV - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- V - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

§ 3º Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado caso o quantitativo licitado ainda não tenha sido requisitado na íntegra pela CONTRATANTE, incluindo nesta hipótese a efetivação de aditivo contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

§ 1º A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

§ 1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Processo Administrativo n.º 033/2016;
- II - Pregão Presencial n.º 027/2016 e seus anexos;
- III - Proposta da CONTRATADA.

§ 2º Os documentos referidos no parágrafo anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

§ 3º Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TOLERÂNCIA**

Parágrafo Único - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Parágrafo Único - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Celso Itaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
..... - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**  
**ANEXO VI**

**(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)**

Pelo presente a empresa ....., situada a .....  
....., CNPJ n.º ....., através de seu .....  
....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ....  
....., RG n.º ....., amplos poderes para representa-la  
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial)  
n.º 027/2016, Processo Administrativo n.º 033/2016, inclusive para interpor  
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder  
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances  
de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do  
proponente.

..... de ..... de 2016.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**  
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

**Nome e Assinatura do representante legal**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**  
**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que terá condições de apresentar, juntamente com a entrega do objeto, a licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, e, conforme o caso, a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2016**  
**PROCESSO Nº 033/2016**  
**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com o contrato)

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Contrato nº. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATADA

CONTRATANTE